

Projeto de Lei nº 38/2008

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 3767 DE 27 DE MARÇO DE 2008

Dispõe sobre a revisão salarial anual, prevista no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, do quadro de referências dos servidores e funcionários públicos municipais de Bebedouro, que especifica.

Helio de Almeida Bastos, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida revisão salarial anual, pela soma do índice do IPCA de março/2007 a fevereiro/2008, totalizando o importe de 4,61% (quatro vírgula sessenta e um por cento), a todas as referências salariais dos servidores e funcionários públicos municipais da Prefeitura Municipal de Bebedouro, compreendendo os ativos, inativos e pensionistas, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Parágrafo único. A revisão salarial anual de que trata o *caput* deste artigo será extensiva ao Serviço Assistencial dos Funcionários e Servidores Municipais - SASEMB -, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro - SAAEB -, bem como ao Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro - IMESBVC.

Art. 2º A revisão salarial anual de que trata a presente lei, para fins de cálculo do reajuste, será retroativa a 1º de março de 2008.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 27 de março de 2008.

Helio de Almeida Bastos
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 27 de março de 2008

Nelson Afonso
Assessor Técnico

"Deus seja Louvado"